

Funcionario _____



LEI Nº 795/79

Autoriza Alienar Terreno.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

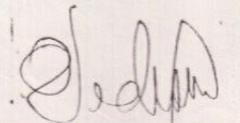
Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar lotes de terreno às pessoas discriminadas:

- Domingos Gonçalves Calonga - 4 lotes de terreno determinados sob n.º 17, 18, 19 e 20 da quadra 09 do loteamento Municipal denominado Vila Santa Terezinha (antiga cancha), medindo 12,50x29,00 metros cada.
- Edil Bergonzi Bossay - um lote de terreno determinado sob n.º 481 da planta cadastral da cidade, situado entre as ruas 13 norte, 14 norte, Marechal Deodoro, e Visconde de Taunay, medindo 125,00x125,00 metros.

Artigo 2º) - Os lotes constantes do artigo anterior destinam-se a permuta, com os proprietários de lotes desapropriados pela Prefeitura.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.979.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal